



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ, ENDEREÇO, neste ato representado pela Sra. **PREFEITA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, a **EMPRESA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua, Bairro, cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e Junta Comercial do Estado de sob o nº neste ato representada pelo senhor, brasileiro,, residente e domiciliado na cidade de, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato que se rege pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇO 01/2023 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA.

- 1.1** A execução das obras deverá obedecer às normas da ABNT e outras vigentes no país aplicada a cada caso.
- 1.2** Fica de inteira responsabilidade do executante da obra, verificar as quantidades e medidas, bem como detectar possíveis omissões de projeto.
- 1.3** A obra deverá ser executada tudo em conformidade com os Projetos, ART e ou RRT, memorial descritivo, projeto, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, que passam a fazer parte integrante do presente Edital.
- 1.4** Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

1.5 A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

1.6 Será exigido da proponente vencedora ART e ou RRT de execução, placas de obra e diários de obra. O padrão das placas de obra será o definido pelo setor de engenharia da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

I - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência 12 (doze) meses, a contar a partir da emissão da ordem de serviço.

II - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para prestação dos serviços (conclusão do objeto) será de até **60 (sessenta)** dias corridos, após a emissão da ordem de serviço, conforme cronograma da licitante vencedora.

O prazo para assinatura do contrato será de **10 (dez)** dias úteis, **independentemente de qualquer aviso ou notificação**, que o **CONTRATANTE** fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais.

O presente contrato rege-se quanto ao regime de sua execução, pelas cláusulas e condições constantes Edital da **TOMADA DE PREÇOS 01/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E REAJUSTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ (.....), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação, sendo:

§ 1º - Os valores cotados pelos proponentes serão fixos e irrevogáveis, podendo ser recompostos nas seguintes hipóteses:

I - Sobrevirem caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que inviabilizarem a execução da obra, devidamente atestado e aceito pela Administração Municipal;

II - Nos casos previstos no art. 57, § 1º, I e II da Lei 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

III - No caso previsto no art. 57, § 1º, V da Lei 8.666/93, desde que o retardamento seja igual ou superior ao prazo previsto no item 3.3.1 e comprovado pela licitante vencedora o aumento dos custos de materiais e serviços, ficando a critério da Administração a aceitação.

§ 2º - No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos ou decorrentes da responsabilidade técnica, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguro, ferramental, equipamentos, frete, transporte, tributos e demais custos necessários à execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á após o cumprimento dos dispositivos abaixo transcritos:

DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á após o cumprimento dos dispositivos abaixo transcritos.

I. A Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará/PA, efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor de acordo com as medições feitas pelo fiscal responsável da Prefeitura, conforme o andamento da obra e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor responsável.

II. Apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral atualizado, certificando a regularidade fiscal e social.

III. Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma do Código Tributário Municipal, o qual será retido na fonte, na alíquota de 2%.

IV. Deverá ser apresentado a certidão negativa relativa a CEI cadastrada para a obra, para fins de pagamento da última parcela.

CLÁUSULA QUINTA - DAS FONTES DE RECURSOS

Os recursos para aquisição do objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS** são recursos vindos do Estado, conforme **Convênios**, totalizando o valor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

total de **R\$ 568.956,03 (quinhentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e três centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará
Unidade Orçamentária: 1515 Secretaria de Obras e Transporte
15 451 1008 1.015 Obras de Pavimentação de Vias Urbanas e Rural
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
17000000 Outros Convênios da União
17010000 Outros Convênios do Estado

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** exercerá amplo e total direito de fiscalização nos moldes constantes do Edital de **Tomada de preços** sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONTRATADA** eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais ou penais.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização a ser efetuada pelo **CONTRATANTE** será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

Parágrafo Segundo

Além do direito de fiscalização é de responsabilidade da **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Caberá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento no prazo previsto, pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta.

- I. Acompanhar a execução do serviço, disponibilizando local, data e horário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA OITÁVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á:

I - pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços constantes do presente instrumento;

II - em refazer, às suas expensas, todos e quaisquer serviços mal executados, defeituosos ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;

III - em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos;

IV - em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Certidão conjunta de tributos Federais);

V - em confeccionar e instalar as placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros, sendo que estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra;

VI - quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários a execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

VII - em providenciar, sob a suas expensas e responsabilidades, todo material, matéria prima necessária à prestação dos referidos serviços, em perfeito estado de conservação, funcionamento e de conformidade com as disposições técnicas;

VIII - quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com qualquer custo advindo ou decorrente do mesmo;

IX - em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à prestação dos referidos serviços;

X - em comunicar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

XI - quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;

XII - quanto a quaisquer acontecimentos, independentemente de dolo ou culpa, que porventura cometer pela prestação dos serviços objeto deste contrato;

XIII - por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos ou decorrentes dos mesmos;

XIV - quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;

XV - em fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços do objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

instrumento contratual e a ART e ou RRT, complementar no caso de existirem termos aditivos;

XVI - a manter no escritório da obra o diário de obras atualizado e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão ao direito de licitar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de idoneidade, com fulcro no Capítulo IV, seção II, da Lei nº 8666/93 e Lei 10.520/2002. e,
- d) Multa.

I - A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

II - As multas serão as seguintes:

- a) 30 % (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de desistência de Fornecimento.

III - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

- g) executar os projetos fora das normas técnicas;
- h) descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

IV - a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicado nos casos em que o **CONTRATANTE**, após análise dos fatos, constatarem que a contratada praticou falta grave.

Parágrafo Primeiro: A cobrança da multa prevista no inciso II, alínea “a”, será efetuada por intermédio de notificação de cobrança sendo a **CONTRATADA** obrigada a fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo: A punição definida no inciso III será por até 2 (dois) anos ou enquanto perdurar os motivos de sua punição.

Parágrafo Terceiro: A punição definida no inciso IV será por até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Quarto: As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades acima citadas a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização sem prejuízos das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ÔNUS

O CONTRATANTE não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações as legislações tributárias, trabalhistas, providenciaria ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SOLIDARIEDADE

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, proposto ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação profissional que foram exigidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA - DO FORO

O foro do presente contrato será a Comarca de Concórdia do Pará/PA, excluído qualquer outro, e, para firmeza e validade do que ficou estipulado,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que o todo assistiu.

Concórdia do Pará/PA, XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS